

# COMISSÃO DE CULTURA

## PROJETO DE LEI Nº 9.819, DE 2018

Confere ao Município de Macatuba, no Estado de São Paulo, o título de "CAPITAL NACIONAL DO PATRIOTISMO".

**Autor:** Deputado RICARDO IZAR

**Relator:** Deputado PR. MARCO FELICIANO

### I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 9.819, de 2018, de autoria do Deputado Ricardo Izar, pretende conferir ao Município de Macatuba, localizado no Estado de São Paulo, o título de "Capital Nacional do Patriotismo".

O projeto foi distribuído às Comissões de Cultura e de Constituição e Justiça e de Cidadania, esta última apenas para análise de constitucionalidade e de juridicidade, conforme art. 54 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD).

A apreciação da proposição é conclusiva pelas Comissões e seu regime de tramitação é ordinário, conforme o art. 24, inciso II e art. 151, inciso III, ambos do RICD.

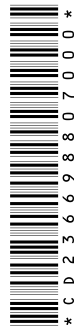
Ao fim do prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto, nesta Comissão.

É o relatório.





Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD236698807000>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Pr. Marco Feliciano



## II - VOTO DO RELATOR

O Município de Macatuba originou-se do antigo povoado de Santo Antonio do Tanquinho, por volta do ano de 1900. Em 1924, passou a se chamar “Município de Bocayuva”, em homenagem ao senador Quintino Bocayuva, considerado um dos republicanos históricos do País. Seu nome atual “Macatuba”, de origem indígena, advém do fato de que, na região, existe, de forma abundante, a planta conhecida como “macá” – uma espécie de palmeira nativa. Esse nome foi ratificado pelo Decreto-Lei nº 14.334, de 1944, que propôs uma nova divisão administrativa e judiciária do Estado de São Paulo.

Mas o que faz de Macatuba uma cidade especial? Por que devemos conceder-lhe o título de “Capital Nacional do Patriotismo”?

Em 2007, um grupo de cidadãos macatubenses resolveu criar uma organização da sociedade civil de interesse público, denominada OSCIP PATRIOTISMO. Essa organização vem, desde então, trabalhando o tema do civismo nas escolas, em associações comunitárias, em clubes sociais, de forma a despertar nos cidadãos o sentimento de pertencimento à nação brasileira.

Nas escolas públicas, há o fiel cumprimento da Lei nº 5.700, de 1971, que disciplina o uso dos símbolos nacionais. Assim, todas as quartas-feiras, ocorre, nessas escolas municipais, a solenidade de hasteamento da Bandeira Nacional, concomitante à execução do Hino Nacional Brasileiro.

O ponto alto que denota o patriotismo dos cidadãos macatubenses se dá, anualmente, no dia 19 de novembro, quando se comemora o Dia da Bandeira Nacional. No calendário oficial das efemérides, o dia consagrado a esse importante símbolo nacional é uma das mais antigas datas. Logo após a proclamação da República, o governo provisório de



Deodoro da Fonseca expediu o Decreto nº 4, de 19 de novembro de 1889, instituindo o Dia da Bandeira Nacional.

Por sua vez, a “Lei dos Símbolos Nacionais”, anteriormente referida, determina, em seu art. 32, que *“As bandeiras em mau estado de conservação devem ser entregues a qualquer Unidade Militar, para que sejam incineradas no Dia da Bandeira, segundo o cerimonial peculiar”*.

Assim, com respaldo nesse dispositivo legal, a cidade de Macatuba introduziu no calendário oficial do município o “Cerimonial de Incineração de Bandeiras Inservíveis”, que consiste numa solenidade realizada em praça pública, ao meio-dia de 19 de novembro, com a participação das três forças armadas (Exército, Marinha e Aeronáutica), que se revezam a cada ano na coordenação da solenidade cívica.

Despertar o sentimento cívico-patriótico em todos os brasileiros é tarefa que se impõe a todos nós, razão pela qual votamos pela aprovação do PL nº 9.819, de 2018.

Sala da Comissão, em            de            de 2023.

Deputado PR. MARCO FELICIANO  
Relator

2023-19282

